

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

**Edital COREMU Nº R001/2024**

A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU) DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, torna público que estarão abertas as inscrições no período de **18 a 21 de novembro de 2024** das 18h do dia 18/11/2024 até às 23h59min do dia 21/11/2024 para os cursos de Pós-Graduação na modalidade - **Residência em Enfermagem**, para ingresso exclusivamente no primeiro semestre de 2025, a ter início em 01 de março de 2025.

Os Cursos de Residência em Enfermagem têm características de pós-graduação, *Lato sensu*, sob forma de treinamento em serviço em regime de 60 (sessenta) horas semanais, dedicação exclusiva e são destinados a enfermeiros brasileiros formados ou formandos em escolas oficiais em Curso de Graduação em Enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação e do Desporto/MEC e a enfermeiros com diploma estrangeiro devidamente revalidado no Brasil.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O processo seletivo previsto neste Edital será executada pela Coordenação das Residências em Enfermagem (CORENF), com o apoio da Secretaria dos Cursos de Residência na área da Saúde, e destina-se a selecionar enfermeiros residentes para ingresso nos Programas de Residência em Enfermagem oferecido pelo Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde e Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, para ingresso exclusivamente no primeiro semestre de 2025, a ter início em 01 de março de 2025, obedecendo às normas emanadas pela Resolução CEPE nº 96/2014 – UEL e Resolução CEPE nº 62/2020 – UEL.

- 1.1.** O processo seletivo para o ingresso de residentes no Programas de Residência em Enfermagem ocorrerá por meio de três modalidades de vagas.
- 1.2.** O/A candidato/a deverá fazer a opção no ato da inscrição, clicando na modalidade de seu interesse:
  - I. Ampla Concorrência: aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;
  - II. Reservas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) e indígenas;
  - III. Reservas para pessoas com deficiência.
- 1.3.** A Seleção Pública consistirá em avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de prova objetiva, análise de currículo e entrevista em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 1.4.** A prova objetiva será realizada na cidade de Londrina - Paraná, no dia **01 de dezembro de 2024, domingo, às 14 horas**, na forma prevista nos **subitens 7.1 e 7.2** deste Edital.
- 1.5.** Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da prova ao candidato/a que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e no prazo determinados, conforme previsto no **subitem 7.12** deste Edital, e poderá ser atendida, de acordo

com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação da Seleção.

- 1.6. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública por meio da Internet: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, bem como, manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato direto com o/a candidato/a, caso necessário.
- 1.7. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser enviada, via e-mail: **residenciaselecao2025@gmail.com**, a partir do dia 05/11/2024.
- 1.8. O/A candidato/a antes de inscrever-se deve observar as normas estabelecidas neste edital e a Resolução nº 01/2017 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS/MEC):
- É vedado ao egresso de Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído;
  - É permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída;
  - O egresso do Programa de Residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.
  - O residente que cursar uma nova residência infringindo o disposto na Resolução nº 01/2017 da CNRMS/MEC, estará automaticamente desligado do programa e obrigado a devolver o valor total de bolsa pago indevidamente.
- 1.9. O presente Edital estabelece regras especiais e critérios destinadas à realização da Seleção Pública.

## 2. DAS VAGAS E ESPECIALIDADES

Código	Áreas	Duração/anos	Nº de Vagas ofertadas	AC*	PRETOS/ PARDOS/ INDÍGENAS (PPI)* 20%	PCD* 10%
310	Enfermagem em Cuidados Intensivos do Adulto	2	03	3	0	0
224	Enfermagem em Gerência de Serviços de Enfermagem	2	08	5	2	1
360	Enfermagem em Infectologia	2	02	2	0	0
221	Enfermagem em Saúde da Criança	2	04	3	1	-
461	Enfermagem em Saúde Mental (1) (2)	2	02	2	0	0
382	Enfermagem Obstétrica	2	08	5	2	1
220	Enfermagem Perioperatória	2	04	3	1	0
311	Enfermagem em Urgências e Emergências	2	03	3	0	0

\* AC – Ampla Concorrência; PPI – Pretos/Pardos/Indígenas; PCD- Pessoas com Deficiência



- (1) O Programa de Residência em Saúde Mental possui 2 vagas e está solicitando ampliação de mais 1 (uma) vaga que esta condicionada ao aditamento no SINAR. Havendo aprovação, a convocação de suplente fica condicionada à existência de bolsa liberado pelo CA/UEL e aprovação final da COREMU.
- 2.1 Todas as vagas são contempladas com bolsa/remuneração da Universidade Estadual de Londrina, com exceção de 08 (oito) bolsas da área de Enfermagem Obstétrica que estão condicionadas ao financiamento pelo Governo Federal - Pró-residência, sobre as quais incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.
- 2.2 A Bolsa de Programas de Residência Multiprofissionais em Área Profissional da Saúde está sujeita às retenções fiscais a título de contribuição previdenciária e de imposto de renda, de acordo com a tabela da Receita Federal.

### 3. DA ISENÇÃO DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO DE INSCRIÇÃO

- 3.1 Haverá isenção do valor total do valor do preço público de inscrição ao candidato/a:
- Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 e que, cumulativamente for membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto;
  - Doador de sangue ou doador de medula, cuja doação de sangue ou de medula tenha sido promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, estado ou município, nos termos da Lei do Estado do Paraná 19.293, de 13 de dezembro de 2017 e da Lei 20.310, de 10 de setembro de 2020;
  - Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, que tenha prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, nos termos da Lei Estadual do Paraná 19.196 de 26 de outubro de 2017.
- 3.2 Para obter a isenção que trata o **subitem 3.1**, o/a candidato/a deve:
- 3.2.1. No caso de **inscrito/a no Cadastro Único (CADÚNICO)** deverá preencher o Requerimento de Isenção apresentado no **endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>**, das 08h do dia **11 de novembro de 2024**, até as 17h do dia **12 de novembro de 2024**, e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do Requerimento.
- 3.2.2. No caso do pedido de isenção do/a **candidato/a doador/a de sangue** ou de **medula** ou **prestador de serviço eleitoral**, o/a candidato/a deverá preencher o formulário constante no Anexo I deste Edital e **anexar** documentos pessoais e comprovantes que justifique o pedido de isenção, em um único arquivo, na forma de upload, em PDF, os documentos solicitados.
- a) **Doador de sangue ou de medula** requerimento (Anexo I) preenchido e assinado, fotocópia da carteira de identidade (RG), CPF e de documento expedido por órgão oficial de saúde ou entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, comprovando as 2 (duas) doações, datado e assinado ou com certificação digital. Enviar para o email: **[residenciaselecaohu2025@gmail.com](mailto:residenciaselecaohu2025@gmail.com)**, identificado como **isenção de taxa**.



- b) **Prestador de Serviço Eleitoral:** requerimento (Anexo I) preenchido e assinado, fotocópia da carteira de identidade (RG), CPF e de documento expedido pela Justiça Eleitoral do Paraná, datado e assinado, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada, os turnos e as datas da eleição/plebiscito ou referendo. Enviar para o email [residenciaselecao2025@gmail.com](mailto:residenciaselecao2025@gmail.com), identificado como **isenção de taxa**.
- 3.3** Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento formulado fora do prazo estipulado no **subitem 3.2**, ou que não contenha todos os documentos exigidos, quando for o caso, como também não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido para solicitação do benefício, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas neste Edital.
- 3.4** As informações prestadas no Requerimento de Isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição, serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, que em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções previstas em lei.
- 3.5** Serão desconsiderados os pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição dos/as candidatos/as que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais, prestarem informações inverídicas.
- 3.6** Não serão analisados pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição para candidatos/as que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 3.7** A relação dos candidatos/as com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos, com os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, até as **17h do dia 14 de novembro de 2024**.
- 3.8** O/A candidato/a cujo pedido de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição tenha sido indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no primeiro dia posterior à divulgação de que trata o **subitem 3.7**, da seguinte maneira:
- a) O/A candidato/a inscrito no CadÚnico cujo pedido de isenção tenha sido indeferido, poderá efetuar o seu pedido de recurso no **endereço eletrônico** <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no qual existirá um *link* pra esta categoria de isenção, devendo seguir as orientações disponibilizadas no momento dessa solicitação.
- b) O/A candidato/a doador de sangue ou de medula, ou eleitor convocado que tiver o seu pedido de isenção indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento para o *e-mail* [residenciaselecao2025@gmail.com](mailto:residenciaselecao2025@gmail.com), indicando no campo Assunto "**Recurso indeferimento pedido de isenção Residência Enfermagem**".
- 3.9** O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via Internet, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, até as **17h do dia 18 de novembro de 2024**.
- 3.10** Os/As candidatos/as cujos pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição forem DEFERIDOS, deverão **OBRIGATORIAMENTE**, preencher eletronicamente os campos indicados na página de Inscrição no Programa de Residência desejado, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no período das 17h do dia **18 de novembro até as 23h59min do dia 21 de novembro de 2024**.



- 3.11** Os/As candidatos/as cujos pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição na Seleção Pública, acessar o endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, preencher o Formulário de Inscrição no Programa de Residência desejado e imprimir a guia de arrecadação bancária no período das **18h do dia 18 de novembro** até as 23h59min do **dia 21 de novembro de 2024** e efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição até o **dia 22 de novembro de 2024**, conforme orientações constantes na guia e em horário compatível com as agências bancárias.
- 3.12** Caso o/a candidato/a não tenha providenciado a emissão da guia de arrecadação bancária até o dia **21 de novembro de 2024**, poderá fazê-lo até as **17h do dia 22 de novembro de 2024** (2ª via da guia de arrecadação bancária) e efetuar o devido pagamento, conforme orientações constantes na guia de arrecadação.
- 3.13** Os/As candidatos/as a que se refere o **subitem 3.16.10** que não efetuarem o recolhimento do valor do preço público de inscrição dentro do prazo estipulado serão automaticamente excluídos da Seleção Pública.
- 3.14** O/A candidato/a cujo pedido de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição foi deferido e que não efetuou sua inscrição no período estipulado para a mesma, não poderá participar do processo seletivo.
- 3.15** O/A candidato/a que não enviar toda a documentação exigida terá automaticamente seu pedido indeferido.

### **3.16 PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO**

- 3.16.1** O pedido de isenção poderá ser efetuado no período compreendido entre as **17h do dia 11 de novembro de 2024** até as **23h59min do dia 12 de novembro de 2024**.
- 3.16.2** As informações prestadas no Requerimento de Isenção, referentes à isenção do valor do preço público de inscrição, serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.
- 3.16.3** Serão desconsiderados os pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição do/a candidato/a que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais, prestarem informações inverídicas.
- 3.16.4** Não serão analisados pedidos de isenção do recolhimento do valor do Preço público de inscrição para candidatos/as que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 3.16.5** A relação dos/as candidatos/as com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será disponibilizada na Internet, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, até as **17h do dia 14 de novembro de 2024**.
- 3.16.6** A relação dos/as candidatos/as com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada, na Internet, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- 3.16.7** O/A candidato/a cujo pedido de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 15 de novembro de 2024**, pela Internet, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.



- 3.16.8** O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via Internet, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, até as **17h do dia 18 de novembro de 2024**.
- 3.16.9** Os/As candidatos/as cujos pedidos de isenção forem deferidos, deverão preencher, **OBRIGATORIAMENTE**, o Formulário de Inscrição no Programa de Residência desejado, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> e imprimir o comprovante de inscrição no período de **18 de novembro** até as **23h59min do dia 21 de novembro de 2024**.
- 3.16.10** Os/As candidatos/as cujos pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição na Seleção Pública, acessar o endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, preencher eletronicamente os campos indicados na página de Inscrição no Programa de Residência desejado e imprimir a guia de arrecadação até as **23h59min do dia 21 de novembro de 2024** e efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição até o **dia 22 de novembro de 2024**, em horário compatível com as agências bancárias.
- 3.16.11** Caso o/a candidato/a não tenha providenciado a emissão da guia de arrecadação bancária até o dia **21 de novembro de 2024**, poderá fazê-lo até às **17h do dia 22 de novembro de 2024** (2ª via da guia de arrecadação) e efetuar o devido pagamento.
- 3.16.12** Os/As candidatos/as a que se refere o **subitem 3.16.10** que não efetuarem o recolhimento do valor do preço público de inscrição dentro do prazo estipulado, serão automaticamente excluídos da Seleção Pública.
- 3.16.13** A declaração falsa sujeitará o/a candidato/a às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.16.14** Não serão aceitas solicitações de mudança de área de pedido de isenção, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a no ato da solicitação.
- 3.2.14.** O/A candidato/a que não enviar toda a documentação exigida terá automaticamente seu pedido indeferido

#### **4. DAS RESERVAS DE VAGAS - AÇÕES AFIRMATIVAS**

- 4.1.** Haverá reserva de vagas para ações afirmativas, pelo sistema de cotas, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 4.2.** Nos Programas de Residência, com 4 (quatro) ou mais vagas, 20% (vinte por cento) delas serão reservadas para candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) e/ou Indígenas, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.
- 4.3.** Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).



- 4.4. Nos Programas de Residência, com 4 (quatro) ou mais vagas, 5% (cinco por cento) delas serão reservadas para candidatos qualificados como Pessoa com Deficiência (PcD), na forma do § 1º do art. 54 da Lei estadual n. 18.419/2015.
- 4.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.4 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas ofertadas para respectivo área.
- 4.6 Para se inscrever nas vagas de ampla concorrência ou em uma das modalidades de reserva de vagas, o/a candidato/a deverá acessar o endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> e indicar, no momento da inscrição, em campo específico, a sua opção.
- 4.7 O/A candidato/a que optar pela modalidade de reserva de vagas para pessoa com deficiência ou indígena deverá anexar a documentação, no momento da inscrição, via **upload**, em um único arquivo em PDF.
- 4.8 Os/As candidatos/as às modalidades de reserva de vagas participarão do Processo Seletivo em **igualdade de condições com os demais candidatos/as** no que concerne aos critérios de inscrição, aprovação na primeira fase e classificação, devendo cumprir as exigências e normas deste certame, inclusive os procedimentos previstos nos **itens 5, 6 e 8**, e de outros que forem publicados. Caso contrário, não terão direito às prerrogativas asseguradas neste Edital.
- 4.9 Inexistindo candidatos/as inscritos/as nas modalidades de reserva de vagas, para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência, ou, não havendo candidatos/as aprovados/as, a(s) vaga(s) será(ão) preenchida(s) pelos/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as nas vagas para ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 4.10 O/A candidato/a que optar pela reserva de vagas, conforme edital resultado das ações afirmativas que será publicado no dia **5 de dezembro de 2024**, concorrerá à(s) vaga(s) disponível(is) para a modalidade de vaga escolhida e, também, para ampla concorrência, conforme sua pontuação final obtida.

#### 4.9 CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) e INDÍGENAS (PPI)

- 4.9.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá indicar, no momento da inscrição, em campo específico da ficha de inscrição, a sua autodeclaração, identificando-se como negro ou pardo e como pertencendo à raça etnia negra. Ao declarar a opção de concorrer às vagas desta modalidade, o candidato estará automaticamente se declarando preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.
- 4.9.2. Considera-se preto ou pardo o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos (de aparência) que o identifiquem como pertencente ao grupo étnico-racial negro (pretos e pardos). Enquadra-se nessa opção somente o candidato pertencente ao grupo racial negro (pretos e pardos), sendo importante ressaltar que a ascendência e o parentesco colateral do candidato não serão considerados em nenhuma hipótese para efeito de deferimento da inscrição.



- 4.9.3. Os/As candidatos/as inscritos/as como **negros (pretos e pardos)** deverão se submeter à avaliação da Comissão de Heteroidentificação, conforme o **subitem 4.9.4 e 4.9.5.**
- 4.9.4. A Universidade Estadual de Londrina, por meio da COREMU, constituirá Comissão de Heteroidentificação para a confirmação da condição autodeclarada pelo/a candidato/a no momento da inscrição. O Edital de convocação, para a entrevista de confirmação da autodeclaração como pessoa negra, será publicado no dia **27 de novembro de 2024**, às **17h**, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.
- 4.9.5. As **entrevistas** ocorrerão de **modo presencial**, com início às **8h30min** do dia **02 de dezembro de 2024**, no LABESC - Laboratório Escola de Pós-Graduação, Campus Universitário - UEL (Estacionamento da Biblioteca Central, ao lado do Banco do Brasil), na cidade de Londrina.
- 4.9.5.1. Não haverá segunda chamada para a entrevista de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.
- 4.9.5.2. O/A candidato/a que não comparecer à entrevista, automaticamente, terá seu pedido indeferido e, concorrerá às vagas por ampla concorrência.
- 4.9.6 Durante a entrevista de heteroidentificação o/a candidato/a será fotografado/a para fins de análise de eventuais recursos e compor o banco de dados da Comissão de Heteroidentificação.
- 4.9.7 Para candidatos/as que já tenham sido entrevistados pela Comissão de Heteroidentificação na Universidade Estadual de Londrina em Processo Seletivo de Vestibular ou de Programas de Pós-Graduação, sendo deferidos ou indeferidos, serão dispensados de nova entrevista e será mantido o resultado da primeira avaliação, **exceto** candidatos/as aprovados/as com ação judicial ou por autodeclaração sem avaliação da Comissão de Heteroidentificação.
- 4.9.8 O resultado da análise das entrevistas dos candidatos/as negros (pretos e pardos), deferidos ou indeferidos, será publicado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das 17h do dia **5 de dezembro de 2024**, onde o candidato/a será identificado/a, número de inscrição e área escolhida.
- 4.9.9 O/A candidato/a com parecer indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 6 de dezembro de 2024**, até as 17 horas, dirigido à Comissão de Homologação, para o e-mail [pgcotasnegros@uel.br](mailto:pgcotasnegros@uel.br).
- 4.9.10 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 9 de dezembro de 2024**.
- 4.9.11 Após o resultado final de eventuais recursos, não caberá novas análises.
- 4.9.12 O/A candidato/a cuja inscrição tenha sido indeferida pela comissão de heteroidentificação na modalidade de reserva para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), estará, automaticamente, concorrendo às vagas por ampla concorrência.
- 4.9.13 O/a candidato/a deferido/a nesta modalidade participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao



conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas do presente Edital.

- 4.9.14 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada para afrodescendentes, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 4.9.15 Os/as candidatos/as negros (pretos e pardos), aprovados/as dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

#### 4.10 CANDIDATOS INDÍGENAS

- 4.10.1 O/A candidato/a que se inscrever requerendo uso de vaga nesta modalidade deverá anexar, no momento da inscrição, via *upload* em PDF, o Termo de Autodeclaração (elaborado pelo próprio candidato/a) e a declaração de seu pertencimento étnico e comunitário emitida por liderança indígena de sua comunidade ou pela FUNAI - Fundação Nacional dos Povos Indígenas.
- 4.10.1.1. A Declaração de pertencimento étnico deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade.
- 4.10.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a essa modalidade o preenchimento do Formulário de Inscrição, bem fazer *upload* dos documentos conforme item 4.10.1.
- 4.10.3 Haverá uma única Comissão de Homologação da documentação apresentada, responsável por atender a todos os Cursos de Residência, contando com a participação da Comissão Universidade para os Índios, representante de Caciques de terras indígenas do Paraná e representante de Organizações Indígenas do Paraná.
- 4.10.4 No caso dos/as candidatos/as que já tenham sido avaliados/as pela Comissão de Homologação de reserva de vagas da Universidade Estadual de Londrina em Processo Seletivo de Vestibular ou de Programas de Pós-Graduação, sendo deferido ou indeferido, o envio das declarações no momento da inscrição é OPCIONAL.
- 4.10.5 O resultado da análise das inscrições dos/as candidatos/as indígenas, deferidos ou indeferidos, será publicado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17 horas do dia 5 de dezembro de 2024**, onde o/a candidato/a será identificado pelo número de inscrição e a área escolhida.
- 4.10.6 O/A candidato/a com parecer indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 6 dezembro de 2024**, até as 17 horas, dirigido à Comissão de Homologação, para o e-mail [pgcotasind@uel.br](mailto:pgcotasind@uel.br).
- 4.10.7 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 9 dezembro de 2024**.



- 4.10.8 Após o resultado final de eventuais recursos, não caberá novas análises.
- 4.10.9 O candidato indígena que não atender aos dispositivos mencionados no **subitem 4.10.1** deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato por ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.10.10 O candidato que tiver a inscrição deferida nesta modalidade, concorrerá, primeiramente às vagas da ampla concorrência e, posteriormente, se necessário, às vagas reservadas aos candidatos indígenas.
- 4.10.11 Em atendimento a legislação vigente, os candidatos indígenas, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 4.10.12** Os candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para cotas negros (pretos e pardos)/indígenas, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas do presente Edital.

#### 4.11 CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 4.11.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei estadual n. 18.419/2015.
- 4.11.2 A pessoa com deficiência poderá se inscrever nesta modalidade de reserva de vagas e deverá, no momento da inscrição, enviar, via *upload* em PDF, o **laudo médico**, atestando a condição característica desta modalidade, de acordo com as deficiências previstas na Lei estadual 18.419/2015.
- 4.11.3 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, nos termos da Lei estadual 18.419/2015.
- 4.11.4 Ao efetuar a inscrição como pessoa com deficiência, o candidato aceita as regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins legais, que deverá enviar o laudo médico no ato da inscrição, via *upload*, em PDF.
- 4.11.5 O LAUDO MÉDICO enviado no ato da inscrição, conforme subitem 4.4, deverá conter as seguintes especificações:
- a) nome completo do candidato;
  - b) espécie e o grau ou nível da deficiência e sua provável causa, o código da Classificação Internacional de Funcionalidade, incapacidade e Saúde (CIF) e/ou da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), nome completo, assinatura e o nº do registro no CRM do médico responsável pela emissão do laudo, sem grau de parentesco com o candidato.



- 4.11.6 É de responsabilidade do/a candidato/a verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades para cumprir as atividades necessárias na especialidade a ser escolhida. o que será objeto de avaliação por comissão local da Instituição, que terá acesso aos documentos encaminhados pelo candidato.
- 4.11.7 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada também durante o período da residência. Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá seu desligamento do Programa de Residência.
- 4.11.8 A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do/a candidato/a deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade na residência, admitida correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
- 4.11.9 Será nomeada uma Comissão de Homologação com integrantes do Núcleo de Acessibilidade da UEL, profissionais da saúde e assistência social, que será responsável pela análise do laudo médico enviado no momento da inscrição, e emissão do parecer deferido ou indeferido.
- 4.11.10 Para candidatos/as que já tenham sido avaliados pela Comissão de Homologação de reserva de vagas da Universidade Estadual de Londrina em Processo Seletivo de Vestibular ou de Programas de Pós-Graduação, sendo deferido ou indeferido, o envio do laudo médico no momento da inscrição é OPCIONAL.
- 4.11.11 O resultado da análise das inscrições dos/as candidatos/as à reserva de vagas para pessoas com deficiência, deferidos ou indeferidos, será publicado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17 horas do dia 5 de dezembro de 2024**.
- 4.11.12 O/A candidato/a com parecer indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 6 dezembro de 2024**, até as 17 horas, dirigido à Comissão de Homologação, para o e-mail [pgcotasdef@uel.br](mailto:pgcotasdef@uel.br).
- 4.11.13 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 9 de dezembro de 2024**.
- 4.11.14 Após o resultado final de eventuais recursos, não caberá novas análises.
- 4.11.15 O/A candidato/a com requerimento de inscrição por reserva de vagas para esta modalidade indeferido estará, automaticamente, concorrendo às vagas por ampla concorrência.
- 4.11.16 O/A candidato/a deferido/a nesta modalidade participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação



ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas do presente Edital.

- 4.11.17 Não será permitida a intervenção e terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo pela equipe designada pela COREMU, no dia da realização das provas e com a finalidade de auxiliar o candidato com deficiência, conforme estabelecido no **subitem 7.14.**
- 4.11.18 O/A candidato/a inscrito/a à vaga de pessoa com deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e, posteriormente, na lista de classificação final.
- 4.11.19 Os/As candidatos/as com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

#### 4.12 DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

4.12.1 A classificação final dos/as candidatos/as aprovados/as na Seleção Pública será divulgada às 20h do **dia 20 de dezembro de 2024** e será ordenada por especialidade, de acordo com a pontuação final obtida, em ordem decrescente.

4.12.2 Os/As candidatos/as classificados/as além do número de vagas ofertadas, por opção de reserva de vagas, integrarão Lista de Suplentes, por especialidade e por opção de reserva de vaga, podendo ser convocados na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula.

4.12.4. Cada convocação deverá ser composta na seguinte ordem, por:

- I. Candidatos/as classificados/as nas vagas da Ampla concorrência até o total de vagas destinadas a esta modalidade;
- II. Candidatos/as classificados/as nas vagas a pessoas com deficiência até o total de vagas destinadas a esta modalidade, exceto os convocados no item I;
- III. Candidatos/as classificados/as nas vagas de pessoas negras (pretas e pardas) até o total de vagas destinadas a este sistema, exceto os convocados no item I;
- IV. Candidatos/as classificados/as nas vagas de indígenas, até o total de vagas destinadas a este sistema, exceto os convocados no item I;
- V. Havendo desistência na ampla concorrência, a vaga será preenchida de acordo com a classificação final por notas, independente da modalidade.
- VI. Havendo desistência em qualquer das modalidades de reserva de vagas das ações afirmativas, esta será preenchida por candidato/a da mesma reserva de vaga e na ausência de candidatos, nessa modalidade, a vaga será preenchida por candidatos da ampla concorrência.

## 5 DA INSCRIÇÃO



- 5.1 A inscrição deverá ser efetuada, somente via sistema de inscrição *online*, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, das **17h** do dia **18 de novembro de 2024** até as **23h59min** do dia **21 de novembro de 2024**. Antes de iniciar a inscrição, os documentos exigidos no **item 6** deste Edital deverão ser digitalizados individualmente, gerando um arquivo para cada documento no formato PDF, de 1 MB. O(s) documento(s) digitalizado(s) devem conter todas as páginas a frente e o verso, quando houver, conforme o original, com todas as informações legíveis, caso contrário, o/a candidato/a será automaticamente excluído do processo seletivo.
- 5.2 É imprescindível o recolhimento do preço público de inscrição correspondente ao valor de R\$ R\$ 323,00 (trezentos vinte e três reais) - **conforme instruções contidas na guia de arrecadação bancária e horários das Instituições Financeiras**. A Universidade Estadual de Londrina e o Programa de Residência não se responsabilizam por recolhimento efetuado em banco diferente do indicado na guia.
- 5.3 Para a inscrição **não haverá entrega física de documentação**. O envio será exclusivamente via **sistema online de inscrição, fazendo upload dos documentos digitalizados no momento da inscrição**.
- 5.4 **Não** será aceito, em hipótese alguma, inscrição e envio de documentos fora do prazo e horário estipulados no **subitem 5.1**.
- 5.5 Após o horário de encerramento das inscrições, indicado neste edital, não será mais possível o envio da documentação e a inscrição não será concluída. Portanto, verifique a configuração de seu computador ou celular e faça o ajuste para o horário de Brasília.
- 5.6 A Universidade Estadual de Londrina, COREMU e CORENF não se responsabilizam por quaisquer problema de ordem técnica que acarretem o envio de documentação fora do prazo estabelecido no presente Edital.
- 5.7 **Não serão aceitos arquivos compartilhados em Google Drive ou compactados**, apenas anexados em formato PDF de acordo com as etapas da página da inscrição.

## 6 OS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- a) Cédula de Identidade - frente e verso - **Obrigatório o RG para fins acadêmicos**;
- b) CPF: quando na Cédula de Identidade não constar o nº do CPF, fica obrigatória a apresentação de cópia legível do mesmo ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, retirado do site da Receita Federal;
- c) Documento Militar (M), para os que possuem até 45 anos de idade;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso, sem tarja nem dobras);
- e) Diploma do curso de graduação, autenticado, frente e verso. Caso o/a candidato/a ainda não possua o diploma, deverá apresentar Certificado de colação de grau. Caso ainda não possua o Certificado, apresentar atestado que demonstre estar matriculado no último semestre/ano do curso de graduação;
- f) Carteira do Conselho de classe – COREN – para os que já concluíram o curso de graduação.



## 7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 7.1** Ficam convalidadas as inscrições efetuadas anteriormente em decorrência Edital 028/2024, que foi anulado, não sendo necessário ao candidato com inscrição convalidada enviar novamente a documentação exigida, sendo aproveitada a documentação já enviada.
- 7.2** O candidato que efetuou a inscrição em decorrência do Edital 028/2024, que foi anulado, fica assegurada a devolução do preço público da inscrição na hipótese de não mais pretender participar da seleção, cujo requerimento de devolução deverá ser efetuado conforme procedimentos e prazos que serão publicados pela COREMU, em novo Edital.
- 7.3** O candidato com inscrição convalidada que pretender alterar a área da inscrição já efetuada em decorrência do Edital 028/2024, que foi anulado, deverá efetuar nova inscrição e efetuar o pagamento do preço público, conforme regras deste Edital e deverá enviar a documentação prevista neste Edital, assegurada a devolução do preço público da inscrição anterior, conforme procedimento previsto no subitem 7.2, deste Edital.
- 7.4** O candidato com inscrição convalidada e que teve a isenção do preço público deferida em razão da inscrição efetuada em decorrência do Edital 028/2024, que foi anulado, deverá efetuar nova inscrição caso pretenda alterar a área da inscrição, mantendo-se o benefício da isenção.
- 7.5** A inscrição na Seleção Pública, nova ou convalidada, implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os/as candidatos a cumprirem.
- 7.5.** As inscrições poderão ser feitas somente pela Internet, no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no período das **17h do dia 18/11/2024 até às 23h59min do dia 21/11/2024** (horário de Brasília).
- 7.6.** Para inscrever-se, o/a interessado/a deverá acessar, durante o período de inscrições, o site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, e por meio de *links*, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- acessar o sistema de inscrição das **17h do dia 18 de novembro de 2024 até às 23h59min do dia 21 de novembro de 2024**;
  - acessar EPECIALIZAÇÃO - RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM, clicar em "Página para Inscrições", selecionar o curso desejado e iniciar o processo de inscrição;
  - preencher todos os campos **de inscrição e via sistema de inscrição, via upload, em PDF dos documentos digitalizados no momento da inscrição, conforme itens 5 e 6**;
  - imprimir a guia de arrecadação bancária para o recolhimento do valor do preço público de inscrição, em horário compatível com o atendimento bancário e



- conforme orientações constantes na guia de arrecadação bancária, **até o dia 22 de novembro de 2024**, no valor único de R\$ 323,00 (trezentos vinte e três reais);
- e) efetuar o **recolhimento do valor do preço público de inscrição até o dia 22 de novembro de 2024**.
  - f) Caso o/a candidato/a não tenha providenciado a emissão da guia de arrecadação bancária até o dia **21 de novembro de 2024**, poderá fazê-lo até as **17h do dia 22 de novembro de 2024** (2ª via) e efetuar o devido pagamento conforme orientações constantes na guia de arrecadação bancária.
  - g) Candidatos/as com opção de reserva de vagas para pessoas com deficiência ou indígenas deverão enviar, no ato da inscrição, em PDF via *upload*, em PDF os documentos solicitados nos **subitens 4.10.1 ou 4.11.1**
- 7.7.** As provas objetivas para todas as especialidades previstas neste Edital serão realizadas simultaneamente; portanto, o/a candidato/a deverá efetuar sua inscrição para apenas uma especialidade. Não serão aceitas solicitações de mudança de especialidade, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a no ato da inscrição.
- 7.8.** No caso do/a candidato/a que fizer mais de uma inscrição será desconsiderada a primeira, prevalecendo a mais recente.
- 7.9.** O valor do preço público de inscrição será de R\$ 323,00 (trezentos vinte e três reais).
- 7.10.** O recolhimento do valor do preço público de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 22 de novembro de 2024** em horário compatíveis com as agências bancárias e conforme orientações constantes na guia de arrecadação bancária.
- 7.11.** Antes de efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição, o/a candidato/a deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos. Não haverá a devolução do valor do preço público de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o/a candidato/a não compareça às provas.
- 7.12.** A inscrição somente estará efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente ao do preço público de inscrição ou confirmação da isenção, não se responsabilizando a Secretaria da Residência ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Estadual de Londrina, pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor do preço único de inscrição.
- 7.13.** A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o/a candidato/a, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo/a candidato/a, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.
- 7.14.** O/A candidato/a que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva deverá solicitá-lo, por escrito, por via eletrônica, no e-mail **residenciaselecao2025@gmail.com**, anexando documento (atestado ou laudo médico) que justifique e comprove a necessidade, bem como a ficha de inscrição, até o dia **21 de novembro de 2024**, observado **subitem 1.5** deste Edital. Estes documentos devem ser digitalizados, em documento único, formato PDF e



enviados, via e-mail, identificado com: Edital nº 001/2024 - **Atendimento diferenciado.**

- 7.15.** A Secretaria dos Cursos de Residência na área da Saúde do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina disponibilizará, a **partir das 17h do dia 26 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a relação dos/as candidatos/as inscritos, por área e ordem alfabética.
- 7.16.** Caberá recurso relativo à inscrição que tenha sido efetuada com o regular recolhimento do valor do preço público de inscrição e que não conste da relação dos/as candidatos/as inscritos e divulgados no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>. Este recurso deve ser interposto **até as 23h59min do dia 27 de novembro de 2024**. O/A candidato/a deverá encaminhar à Secretaria da Residência cópia digitalizada da guia de arrecadação bancária juntamente com o comprovante de pagamento, com data estipulada no **subitem 7.8**, para o e-mail: [residenciaselecao2025@gmail.com](mailto:residenciaselecao2025@gmail.com).
- 7.17.** Após a avaliação das solicitações, a Secretaria da Residência na área da Saúde divulgará no dia **28 de novembro de 2024**, a partir das **17h**, no site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a relação complementar das inscrições homologadas.
- 7.18.** Depois de decorridos **2 (dois) dias da publicação da relação de inscritos**, a CORENF não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.19. Candidatos/as Estrangeiros** deverão apresentar documento de identidade (certidão de nascimento) autenticado e traduzido por tradutor juramentado e visto de permanência atualizada.
- 7.20.** Os/As candidatos/as estrangeiros/as ou brasileiros/as que concluíram o curso de graduação no exterior poderão participar do concurso de admissão. Em caso de aprovação, será fornecida ao candidato/a estrangeiro declaração de aprovação no exame, a ser entregue no COREN/PR. A matrícula será confirmada se o/a candidato/a estrangeiro/a apresentar, em 30 dias após a divulgação do resultado final, licença especial fornecida pelo COREN/PR para o exercício temporário da Enfermagem, ou licença definitiva.
- 7.21.** Não é responsabilidade da CORENF, Secretaria da Residência ou da COREMU, promover a inscrição de Enfermeiro/a com diploma estrangeiro no COREN/PR, ou restituir o valor do preço público de inscrição no caso da impossibilidade de regulamentação no COREN/PR.
- 7.22.** São de responsabilidade do/a candidato/a os dados preenchidos na Ficha de Inscrição, não podendo haver, correção ou alteração de qualquer dado após o envio e efetivação da inscrição.
- 7.23.** A Secretaria dos Cursos de Residência na Área da Saúde disponibilizará, **após as 17h do dia 27 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, o Ensalamento para consulta e impressão, no qual estará indicado o **local/endereço de realização da prova**. É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a a obtenção do Ensalamento por meio de impressão.



7.24. Não serão aceitas solicitações de mudança de área de inscrição, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a no ato da inscrição e não haverá devolução da taxa de inscrição.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção constará das seguintes provas:

**1ª Fase** - Prova objetiva (classificatória);

**2ª Fase** - a) Análise de *Curriculum vitae* documentado;

b) Entrevista **de forma remota**.

8.2. As provas terão os seguintes pesos na contagem geral dos pontos:

- Prova objetiva..... 5,0

- Análise de *Curriculum vitae* documentado..... 2,5

- Entrevista ..... 2,5

## 9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Londrina, **no dia 01 de dezembro de 2024, domingo, com início as 14h** em local a ser divulgado no Ensalamento no site <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> em **27 de novembro de 2024**.

9.2. A prova objetiva terá caráter classificatória, e será composta por questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), de conhecimentos gerais de enfermagem, com a bibliografia básica sugerida no ANEXO III.

9.3. A prova objetiva poderá atingir, no máximo, 10 (dez) pontos e terá peso 5 (cinco).

9.4. As questões desta prova serão fundamentadas nas matrizes curriculares oferecidas pelos Cursos de Enfermagem reconhecidos oficialmente pelo órgão competente.

9.5. A prova objetiva terá duração de **3h00 (três horas)**, incluindo o tempo para o preenchimento da Folha de Resposta.

9.6. O/A candidato/a deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência necessária, obrigatoriamente munido de lápis, borracha, caneta esferográfica transparente, com tinta azul ou preta, uso de máscara é opcional, documento original de identificação, observado os **subitens 9.7, 9.8, 9.9 e 9.10** deste Edital.

9.7. **O acesso aos locais de realização da prova será aberto com 40 minutos de antecedência do horário destinado para o início da prova e será fechado exatamente no horário determinado para o início da prova**, estando impedido de ingressar por qualquer motivo, o/a candidato/a que chegar ao local de prova após o horário estipulado.



- 9.8. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato/a munido/a de um dos documentos em **via original impresso em papel, com foto e em bom estado de conservação**, conforme abaixo:
- Cédula de Identidade (RG);
  - Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de Classe;
  - Carteira Nacional de Habilitação (modelo com fotografia) que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
  - Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
  - Na hipótese de candidato/a estrangeiro/a, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro;
  - Carteira de trabalho com foto.
- 9.9. Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e que não estejam impressos em papel.
- 9.10. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade, bem como, identificação em meio eletrônico ou digital.
- 9.11. Não será aplicada a Prova Objetiva ou outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horários diferentes dos prescritos neste Edital, em Editais específicos referentes às fases desta Seleção.
- 9.12. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os/as candidatos/as, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 9.13. Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (telefone celular, *notebook*, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da Seleção). Caso o/a candidato/a porte qualquer um desses objetos, deverá desligar os mesmos e colocá-los sob a carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará na eliminação do/a candidato/a, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 9.14. Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos/as candidatos/as em local que impeça sua visibilidade.
- 9.15. O não comparecimento do/a candidato/a à prova objetiva implicará a sua eliminação da Seleção.
- 9.16. O/A candidato/a que usar atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como, aquele que descumprir o disposto nos **subitens 9.7, 9.8 e 9.9** deste Edital, será excluído da Seleção.
- 9.17. O controle do tempo de aplicação da Prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
- 9.18. É de responsabilidade do/a candidato/a comparecer ao local de prova no horário estipulado nos **subitens 9.6 e 9.7**, para início da realização da prova objetiva, bem



como, observar o tempo destinado à realização da prova e o preenchimento da Folha Resposta, no prazo previsto no **subitem 9.5**.

- 9.19.** As respostas às questões objetivas serão transcritas para a Folha-Resposta com caneta esferográfica transparente, com tinta preta ou azul, devendo o/a candidato/a assinalar uma única resposta para cada questão.
- 9.20.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 9.21.** O/A candidato/a é responsável pelo correto preenchimento da Folha Resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição da folha, salvo em caso de defeito de impressão.
- 9.22.** O/A candidato/a somente poderá se retirar da sala de prova após transcorridas 2h do início da prova objetiva, devendo, antes de se retirar da sala, entregar aos aplicadores a Folha Resposta. O/A candidato/a que se ausentar da sala com a Folha Resposta, será eliminado da seleção.
- 9.23.** Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos/as, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.
- 9.24.** Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato/a ausentar-se da sala, a não ser em caso especial e desde que, acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.
- 9.25.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 9.26.** Visando preservar a segurança e a credibilidade da Seleção, todos os/as candidatos/as inscritos poderão ser identificados por coleta da impressão digital, por ocasião da realização da prova.
- 9.27.** Recomenda-se ao/a candidato/a só portar, no acesso à sala de prova, os objetos necessários à realização da prova. Se assim não o fizer, todos os pertences ficarão colocados sob sua cadeira, ficando a CORENF, COREMU e Secretaria da Residência isentas de qualquer responsabilidade sobre perda, dano ou extravio de qualquer objeto.
- 9.28.** Os cadernos de questões serão devolvidos pelos fiscais aos/as candidatos/as, após o término de sua prova, após a entrega da Folha de resposta e após transcorridas 2h de prova.
- 9.29.** Para cada área/especialidade, serão convocados para a segunda fase, o número de candidatos/as por vaga, conforme quadro a seguir, **dentre aqueles que obtiverem as maiores pontuações em cada área**. No caso de empate entre os últimos colocados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite estipulado. Os/As candidatos/as serão convocados por área e em ordem alfabética.

Área	Número de candidatos que serão convocados/vaga
------	------------------------------------------------



Cuidados Intensivos do Adulto	3
Gerência de Serviços de Enfermagem	3
Infectologia	3
Saúde da Criança	3
Obstétrica	3
Perioperatória	3
Saúde Mental	4
Urgência e Emergência	3

- 9.30. No dia 01 de dezembro de 2024, a partir das 19h00, no site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, será divulgado o gabarito oficial provisório da prova objetiva.
- 9.31. No dia 11 de dezembro de 2024, até as 17h, serão divulgados por meio do site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, o gabarito oficial da prova objetiva e a nota oficial da Prova Objetiva. O/A candidato/a deverá acessar o site eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número inscrição e do CPF. **O/A candidato/a terá acesso somente à sua nota.**
- 9.32. No dia 11 de dezembro de 2024, até as 17h, por meio do site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, será divulgada a lista de candidatos/as convocados para a segunda fase, por área e em ordem alfabética.
- 9.33. No dia 18 de dezembro de 2024, até as 17h, serão divulgados por meio do site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a nota final da Prova Objetiva. O/A candidato/a deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF. **O/A candidato/a terá acesso somente à sua nota**

## 10. CURRICULUM VITAE DOCUMENTADO

10.1. O *Curriculum vitae* documentado deverá ser composto por duas partes:

- Dados descritivos sobre identificação pessoal, trajetória acadêmica, profissional e demais atividades listadas no **QUADRO 1** (ANEXO II);
- Cópia dos comprovantes dos documentos pessoais, acadêmicos e profissionais e outras atividades especificadas no **QUADRO 1** (ANEXO II), em papel timbrado da instituição emissora, devidamente assinado.
- Quadro 1 (ANEXO II) com a autopontuação do/a candidato/a.

Obs.: 1. o currículo deve estar organizado na sequência dos critérios de análise constantes no **QUADRO 1** (ANEXO II), **encadernado** e com foto. Não serão admitidos documentos que não estejam afixados no *Curriculum vitae* documentado.

2. os documentos do curriculum não necessitam de autenticação.



- 10.2. Os Currículos serão recolhidos pelo fiscal de sala, no dia da realização da Prova Objetiva, em **01 de dezembro de 2024 das 13h20min às 14h**, na própria sala em que o/a candidato/a estiver realizando a prova objetiva, conforme ensalamento.
- 10.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos Currículos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega, no **subitem 10.2** deste Edital.
- 10.4. Os/As candidatos/as que não entregarem o Currículo conforme **itens 10.1 e 10.2** serão eliminados da etapa de entrevista.
- 10.5. A prova de análise de *Curriculum vitae* documentado será realizada a todos os/as candidatos/as classificados/as na Prova Objetiva e convocados/as para a entrevista, conforme **subitem 9.29** e terá caráter classificatório.
- 10.6. A análise do *Curriculum Vitae* documentado será realizada pela Banca Examinadora do concurso e obedecerá aos critérios apresentados no **QUADRO 1** (ANEXO II).
  - 10.6.1. O formato impresso e os documentos anexados ao currículo a ser entregue, conforme **subitem 10.1** deste Edital para análise, deverão obrigatoriamente seguir a sequência dos critérios apresentados no **QUADRO 1** (ANEXO II) deverá ser impresso e anexado ao *Curriculum Vitae*, com a pontuação autorreferida do/a candidato/a, preenchida.
- 10.7. Cada item do *Curriculum vitae* somente será pontuado quando documentado, ou seja, todos os itens devem estar devidamente comprovados.
- 10.8. **No dia 18 de dezembro de 2024, após as 17h**, serão divulgados por meio do site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a nota final provisória da análise do currículo e entrevista. O/A candidato/a deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número inscrição e do CPF. **O/A candidato/a terá acesso somente à sua nota.**
- 10.9. O *Curriculum vitae* documentado **não** será devolvido ao/a candidato/a.
- 10.10. A nota do currículo poderá atingir, no máximo, 10 (dez) pontos e terá peso 2,5 (dois vírgula cinco).
- 10.11. Receberá pontuação 0 (zero) na avaliação da Análise de *Curriculum Vitae* documentado, o/a candidato/a que não entregar os documentos na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital. O/A candidato/a que receber pontuação 0 (zero) na Análise de *Curriculum Vitae*, será eliminado da Seleção Pública.

## 11. ENTREVISTA

- 11.1. Os/As candidatos/as serão convocados para a Entrevista, por meio de edital a ser divulgado no site da Residência: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, disponível **até às 17h do dia 11 de dezembro de 2024**. Nesta ocasião os/as candidatos/as serão informados sobre data, link de acesso e horário da entrevista.



- 11.2. A Entrevista terá caráter classificatório e será aplicada apenas aos/as candidatos/as convocados conforme estabelecido no **subitem 9.29**, conforme datas estabelecidas no **subitem 11.5**.
- 11.3. A entrevista será realizada via *online* por meio da plataforma *Googlemeet*, sendo gravada. O/A candidato/a será informado/a da data e horário da entrevista conforme estabelecido no **subitem 11.1**, **bem como, o link que o mesmo deverá acessar**.
- 11.4 Os/As candidatos/as que apresentarem algum problema em relação ao uso da ferramenta *on line* ou problemas de internet, poderão remarcar a entrevista somente mais uma vez, via e-mail da Coordenação de cada área do Programa de Residência em Enfermagem, conforme e-mails que serão publicados juntamente com a convocação para a entrevista.
- 11.5. A entrevista para cada área obedecerá ao estilo e datas abaixo:

Área	Estilo	Data
Cuidados Intensivos do Adulto	Entrevista individual <i>on line</i> Ordem alfabética	<b>16 e 17/12/2024</b>
Gerência de Serviços de Enfermagem	Entrevista individual <i>on line</i> Ordem alfabética	<b>16 e 17/12/2024</b>
Infectologia	Entrevista individual <i>on line</i> Ordem alfabética	<b>16 e 17/12/2024</b>
Saúde da Criança	Entrevista individual <i>on line</i> Ordem alfabética	<b>16 e 17/12/2024</b>
Obstétrica	Entrevista individual <i>on line</i> Ordem alfabética	<b>16 e 17/12/2024</b>
Perioperatória	Entrevista individual <i>on line</i> Ordem alfabética	<b>16 e 17/12/2024</b>
Saúde Mental	Entrevista individual <i>on line</i> Ordem alfabética	<b>16 e 17/12/2024</b>
Urgência e Emergência	Entrevista individual <i>on line</i> Ordem alfabética	<b>16 e 17/12/2024</b>

- 11.6. Os/As candidatos/as que não atingirem os critérios estabelecidos no **subitem 9.29** não participarão da entrevista.
- 11.7. A entrevista poderá atingir, no máximo, 10 (dez) pontos e terá peso 2,5 (dois virgula zero).
- 11.8. A entrevista será obrigatória a todos os/as candidatos/as convocados/as, sendo eliminado da seleção o/a candidato/a que não entrar na plataforma *Googlemeet* conforme o estabelecido no **subitem 11.3**, ou aquele que não remarcar a entrevista, em caso de apresentar problemas com a ferramenta *online*, conforme estabelecido no **subitem 11.4**.
- 11.9. A pontuação final provisória da entrevista, será divulgado **no dia 18 de dezembro de 2024 após as 17h**, no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>. O/A candidato/a deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e, no menu a esquerda, clicar no botão

"Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF. **O/A candidato/a terá acesso apenas à sua nota**

## 12. RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. A nota final será composta da seguinte forma:

$$NF = \frac{NA \times 5 + NB \times 2,5 + NC \times 2,5}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final

NA = Nota da prova objetiva

NB = Nota da entrevista

NC = Nota da análise do *Curriculum vitae* documentado

12.2. Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública, terá preferência o/a candidato/a que tiver:

- a) Primeiro: maior pontuação na prova objetiva;
- b) Segundo: maior pontuação na análise do *Curriculum vitae* documentado;
- c) Terceiro: maior pontuação na entrevista;
- d) Quarto: maior idade.

12.3 O resultado final da pontuação provisória da Prova de Análise de *Curriculum vitae* documentado e Entrevista será divulgado no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, **após às 17h do dia 18 de dezembro de 2024**. O/A candidato/a deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF.

12.4 Somente serão aprovados os/as candidatos/as que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) e que tenham participado de todas as etapas do concurso, conforme previsto neste Edital.

12.5 **Os/As candidatos/as terão acesso somente às suas notas, individualmente e necessitam acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, selecionar Especialização - Residência em Enfermagem, área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF.**

12.6 Não será fornecida declaração de notas obtidas pelos/as candidatos/as, bem como, declaração para os aprovados na 1ª Fase do concurso (prova objetiva).

12.7 No dia **20 de dezembro de 2024, após as 17h**, será divulgado edital da pontuação final. Este resultado poderá ser obtido através da Internet, no seguinte endereço: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>. O/A candidato/a deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF. **O candidato terá acesso apenas à sua nota.**



- 12.8** No dia **20 de dezembro de 2024, após as 17h**, será divulgado edital de homologação do resultado final definitivo a classificação geral final. Este resultado poderá ser obtido através da Internet, no seguinte endereço: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>. O/A candidato/a deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF.
- 12.9** No dia **20 de dezembro de 2024, após as 17h**, será divulgado edital de **1ª convocação** dos/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as para a matrícula via WEB, conforme número de vagas. Este resultado poderá ser obtido através da Internet, no seguinte endereço: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.

### 13. DOS RECURSOS

- 13.1.** No dia **01 de dezembro de 2024, até as 19h**, no site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, será divulgado o gabarito oficial provisório da Prova Objetiva.
- 13.2.** O resultado da pontuação provisória da Análise de *Curriculum vitae* será divulgado no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, **após as 17h, do dia 18 de dezembro de 2024.**
- 13.3.** A partir da divulgação do gabarito provisório da Prova Objetiva e pontuação da análise do currículo, o/a candidato/a terá os prazos abaixo para interpor recurso, utilizando-se do formulário específico que estará disponível na Internet no seguinte endereço: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, da seguinte forma:
- a) **Prova Objetiva - dias 02 e 03 de dezembro de 2024 até as 23h59min – no site** - preencher o formulário, salvar e enviar no sistema.
- b) **Análise de Currículo – dias 19 de dezembro de 2024 até as 23h59min** - preencher o formulário da análise do currículo, apresentar a fundamentação do recurso em cada item. O formulário deve ser impresso, assinado, digitalizado e enviado, em **arquivo único**, formato PDF, por via eletrônica, para o e-mail: [residenciaselecao2025@gmail.com](mailto:residenciaselecao2025@gmail.com). Não serão aceitos novos comprovantes. Identificar como assunto: Edital nº 018/2024 - Recurso Currículo.
- 13.4.** Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver de acordo com o **subitem 10.3**, devidamente fundamentado, ou for apresentado fora do prazo.
- 13.5.** Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.
- 13.6.** Os recursos referentes à Prova Objetiva serão apreciados pela Comissão Organizadora do concurso. O resultado dos recursos da Prova Objetiva será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos a serem publicados no site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **11 de dezembro de 2024**. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente nos autos do processo, na secretaria dos Cursos de Residência na área da Saúde pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da homologação do resultado.
- 13.7.** Os pontos relativos às questões objetivas, que porventura forem anuladas, serão atribuídos a todos os/as candidatos/as que se submeteram à respectiva prova. Se

houver alteração de alternativa (a, b, c, d, e), os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os/as candidatos/as, independentemente de terem ou não recorrido.

- 13.8.** Os recursos da Análise de *Curriculum vitae* documentado serão apreciados pela Comissão organizadora do Processo Seletivo. O resultado dos recursos será dado a conhecer, individualmente, mediante publicação no site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>. após 17h do dia **20 de dezembro de 2024**. O/A candidato/a deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente nos autos do processo, na secretaria dos Cursos de Residência na área da Saúde/CORENF pelo prazo de 10 dias a contar da publicação.
- 13.9.** Os recursos serão avaliados pela Comissão Organizadora do concurso, somente para a prova objetiva e análise de currículo, não cabendo recurso para a prova de entrevista.
- 13.10.** Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.
- 13.11.** Não cabe recurso na Prova de entrevista.
- 13.12.** A partir da divulgação das notas finais provisórias, que ocorrerá por meio do site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> dia **18 de dezembro de 2024**, o/a candidato/a terá o prazo abaixo para interpor recurso: **Nota Final - dia 19 de dezembro de 2024 até as 23h59min**. O/A candidato/a deverá formular documento, expondo com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas pelo motivo da discordância da nota final provisória publicada. O documento deverá ser impresso, assinado, digitalizado e enviado, em **arquivo único**, em PDF, por via eletrônica, para o e-mail: [residenciaselecao2025@gmail.com](mailto:residenciaselecao2025@gmail.com). Este e-mail deve ter como assunto: Edital nº 028/2024 – Recurso Nota Final.

## 14. DA MATRÍCULA

- 14.1.** A matrícula - **1ª Convocação** - será realizada via Internet, **no período de 14 a 17 de janeiro de 2025**, por meio do site da Instituição: [sistemas.uel.br/portaldepos/](http://sistemas.uel.br/portaldepos/)
- 14.2** O/a candidato/a aprovado e classificado terá que, primeiramente, cadastrar-se (em "Cadastro") para ter acesso ao Portal do Estudante de Pós-Graduação, para, em seguida, realizar a matrícula.

### 14.3 Sobre o cadastro:

- 14.3.1** Para quem **já tem cadastro no Portal do Estudante de Pós-Graduação** basta clicar em ENTRAR (canto superior direito da tela) e informar o novo número de matrícula e a senha de acesso que já possui; caso tenha se esquecido da senha, clique "Esqueceu sua senha?" para recuperá-la;
- 14.3.2** Para quem **não tem cadastro no Portal do Estudante** deverá acessar o endereço e clicar no link da barra de menu "Cadastro". Ao finalizar o cadastro o/a candidato/a aprovado receberá no e-mail cadastrado o número de matrícula e a senha. Para confirmar a matrícula, **retornar** ao Portal e



preencher os campos NÚMERO DE MATRÍCULA e SENHA recebida por e-mail;

**14.3.3** É obrigatória a realização da matrícula, via internet, no Portal do Estudante ([sistemas.uel.br/portaldepos/](http://sistemas.uel.br/portaldepos/)), assim como o *upload* dos documentos, caso haja alguma pendência.

**14.4** A não confirmação da matrícula, bem como a inclusão dos documentos solicitados dentro do prazo implicará na perda da vaga.

## 15. DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

**15.1.** Os documentos já inseridos para a inscrição dos/as candidatos/as, já estão armazenados no sistema acadêmico de Pós-Graduação, serão os mesmos exigidos para a confirmação da matrícula no portal do estudante, sendo necessários apenas, completar com os documentos que são exigidos para a matrícula;

**15.2.** Haverá necessidade de *upload* apenas de documentação pendente, ou que não foi anexada no momento da inscrição, pois são obrigatórios apenas para os/as candidatos/as aprovados/as, **1ª convocação**, que irão efetuar a matrícula, **no período de 14 a 17 de janeiro de 2025**, a saber:

- a) Cópia Diploma, certificado ou atestado de graduação, com data de término do curso em Enfermagem até o dia **28/02/2025**;
- b) Atestado ou certificado de graduação no momento da inscrição, que estavam frequentando o último ano do curso de Enfermagem, deverão realizar *upload* do atestado de conclusão do curso de graduação em Enfermagem até o dia **28/02/2025**, e deverão realizar *upload* do Diploma de graduação no ato da matrícula tão logo inicie o semestre letivo;
- c) Inserir foto 3 x 4, fundo branco – **enviar o arquivo por meio do Portal do Estudante de Pós-Graduação**, conforme instrução no Portal, no **período de 14 a 17/01/2025**. Inserir foto de boa qualidade pois a mesma será utilizada para a confecção do crachá;
- d) Cédula de Identidade de Enfermeiro ou comprovante de inscrição no COREN;
- e) Comprovante de inscrição no INSS (PIS ou PASEP ou NIT); - **OBRIGATÓRIO**;
- f) Documento contendo o número da conta bancária (conta corrente individual) em agência do Banco do Brasil, - **OBRIGATÓRIO** (Exceto Residentes de Enfermagem Obstétrica que devem apresentar conta corrente individual em um dos seguintes bancos: Santander, Bradesco ou Itaú)
- g) **Candidatos/as** estrangeiros/as deverão estar com os seguintes documentos completos: **1.** passaporte; **2.** diploma de graduação (idioma de origem); **3.** tradução juramentada do diploma de graduação; **4.** Certidão de Nascimento ou Casamento (idioma de origem); **5.** tradução juramentada da Certidão de Nascimento ou Casamento; **6.** CPF; **7.** visto de permanência no país, atualizado ou RNM (Registro Nacional Migratório).



- h) Carteira ou Cartão de Vacinação constando os dados referentes a cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: **COVID-19, Hepatite B; dT (Dupla tipo adulto)** – Difteria e Tétano; **Febre Amarela e Tríplice Viral** – sarampo, caxumba e rubéola, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- i) Fichas de identificação do residente, preenchida e com foto;
- j) Inquérito de vacinas;
- k) Ficha do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES – Preenchida e assinada;
- l) Termo/Compromisso de matrícula devidamente preenchido e assinado.

**15.3** Os/as candidatos/as aprovados/as com diploma do curso de Enfermagem cursado em faculdade estrangeira, obrigatoriamente, deverá, fazer *upload* do diploma reconhecido no Brasil e do COREN;

**15.4** Diplomas digitais deverão constar código verificador, QR code ou mecanismos que possibilite comprovar sua autenticidade.

**15.5** Situações atípicas referentes ao *upload* do diploma do curso de graduação serão analisadas individualmente pela Coordenação do processo seletivo.

**15.6** A não realização da matrícula via Internet, *upload* de todos os documentos exigidos no sistema acadêmico, incluindo Conta corrente do Banco do Brasil e comprovante de inscrição no INSS e o não inserção dos documentos no sistema de matrícula nos prazos estipulados nos **subitens 15.1 e 15.2** implicarão a perda da vaga pelo/a candidato/a.

**15.7** O/A candidato/a deverá inserir via *upload*, obrigatoriamente, até o dia **30 de maio de 2025**, no sistema acadêmico cópia da Cédula de Identidade do Enfermeiro, expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem - Regional Paraná.

**15.8** O Edital da **2ª convocação** dos/as candidatos/as classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **22 de janeiro de 2025**, até as **14h**.

**15.9** Os/As candidatos/as integrantes da **2ª convocação** deverão realizar a matrícula via Internet conforme **item 14 e subitens 15.1 e 15.2**, nos dias **23 a 24 de janeiro de 2025, até as 23h59min**, bem como inserir no sistema acadêmico de pós-graduação, TODOS os documentos exigidos para matrícula, inclusive comprovante de conta corrente no Banco do Brasil e de inscrição no INSS/PIS/PASEP.

**15.10** O Edital da **3ª convocação** dos/as candidatos/as classificados/as como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **27 de janeiro de 2025, após as 17h**.

**15.11** Os/as candidatos/as integrantes da **3ª convocação** deverão realizar a matrícula via Internet conforme **item 14 e subitens 15.1 e 15.2**, no dia **28 de janeiro de 2025**,



até as 17h, bem como inserir no sistema acadêmico de pós-graduação, TODOS os documentos exigidos para matrícula, inclusive comprovante de conta corrente no BB e de inscrição no INSS/PIS/PASEP.

- 15.12** O Edital da **4ª convocação** dos/as candidatos/as classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **30 de janeiro de 2025, após as 17h.**
- 15.13** Os/As candidatos/as integrantes da **4ª convocação** deverão realizar a matrícula via Internet conforme **item 14 e subitens 15.1 e 15.2**, no dia **31 de janeiro de 2025, até as 23h59min**, bem como inserir no sistema acadêmico de pós-graduação, TODOS os documentos exigidos para matrícula, inclusive comprovante de conta corrente no BB e de inscrição no INSS.
- 15.14** Na hipótese de restarem vagas nas várias especialidades, a Secretaria da Residência - CORENF/HU fará novas convocações, observada a ordem de classificação e opção de reserva de vagas, via *e-mail*, *whatsapp* ou via telefone, a partir das **14h** do dia **4 de fevereiro de 2025**. Portanto, na ficha de inscrição, o/a candidato/a deverá informar número de telefone para contato, bem como o endereço de *e-mail*.
- 15.15** O/A candidato/a convocado/a para ocupar vaga de desistência terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de sua convocação via telefone ou *e-mail*, para efetuar a sua matrícula, sob pena de perdê-la, observados os procedimentos para a matrícula constantes no **item 14** e dos **subitens 15.1 e 15.2**. A convocação feita por telefone deverá ser certificada pela Secretaria da Residência HU - CORENF, no processo de Seleção.
- 15.16** Os/As candidatos/as classificados/as, conforme limite de vagas, porém, impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar por meio de requerimento dirigido a Secretaria dos Cursos de Residência na Área da Saúde, localizada no Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar a sua vaga.
- 15.17** O reingresso do residente dar-se-á mediante requerimento dirigido à CORENF, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início do Programa.
- 15.18** Somente serão convocados, candidatos/as decorrentes de desistência, até 30 (trinta) dias após início do curso de Residência, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 15.19** Em caso de desistência de candidato/a, será convocado o próximo candidato/a constante da lista de suplentes. O/A candidato/a convocado/a nestes termos terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a matrícula a partir da convocação.
- 15.20** Após a convocação de todos os aprovados, restando vaga, a CORENF poderá convocar, via edital, se desejar, os/as candidatos/as da área correspondente, que fizeram a prova objetiva e que obtiveram nota de classificação, porém, não convocados para a segunda fase, para a continuidade do processo de seleção, ou seja, a realização da Análise do *Curriculum vitae* e Entrevista.



- 15.21** Os/As candidatos/as a **Residência de Enfermagem Obstétrica**, convocados/as para a matrícula, deverão apresentar documento contendo o número de conta corrente individual (bancos: Santander, Bradesco ou Itaú)
- 15.22** O/A candidato/a regularmente matriculado/a que não comparecer e que não apresentar justificativa no dia **1º de março de 2025, às 7h30min, no Anfiteatro do Hospital Universitário (HU)**, será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do/a candidato/a subsequente.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1** Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas, no **dia 01 de março 2025**, e terão direito a:
- a) Bolsa/remuneração, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei;
  - b) Alimentação;
  - c) Repouso anual de 30 dias em data estabelecida pela CORENF.
- 16.2** O Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná/Universidade Estadual de Londrina, não efetua pagamento a título de auxílio moradia e também, não oferece moradia para os residentes.
- 16.3** O valor da bolsa-residência fixado pelo MEC e Conselho de Administração da UEL, é o valor integral da contrapartida financeira, não incidindo sobre ele nenhum acréscimo ou vantagem agregada, seja a título de Auxílio-Moradia ou outra espécie de auxílio financeiro.
- 16.4** O/A candidato/a regularmente matriculado que não comparecer e que não apresentar justificativa no dia **1 de março de 2025, às 7h30min no Anfiteatro do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina - HU/UEL** será considerado desistente e a vaga será destinada à convocação do subsequente.
- 16.5** O residente receberá, mensalmente, bolsa/remuneração, conforme valores estipulados pelo Conselho de Administração da Universidade Estadual de Londrina e sobre tal incidirão os descontos previdenciários e fiscais.
- 16.6** O residente de enfermagem terá dedicação exclusiva à Residência, com carga horária de 60 horas por semana, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo e Despacho Orientador da CNRMS nº 01/2015).
- 16.7** Os residentes do 1º ano deverão entregar, OBRIGATORIAMENTE, na Secretaria dos Cursos de Residência/CORENF, **até o dia 30 de março de 2025**, fotocópia legível dos seguintes documentos:
- d) Diploma de Enfermeiro, frente e verso (autenticada);
  - e) Carteira de identidade do Enfermeiro expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem - Paraná.
- 16.8** Ficam dispensados de apresentar os documentos citados no **subitem 16.7**, os alunos residentes que já os tenham apresentado no ato da matrícula.



- 16.9** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, revisão ou recontagem de pontos em quaisquer das provas.
- 16.10** Será eliminado da Seleção o/a candidato/a que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos, nos prazos estipulados neste Edital.
- 16.11** A divulgação dos resultados via edital ou Internet, será o único meio de comunicação entre a CORENF e os/as candidatos/as.
- 16.12** É de inteira responsabilidade do/a candidato/a inteirar-se das datas, horários e locais de realização dos eventos da Seleção e Matrícula, devendo para tanto consultar a página da Internet: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.
- 16.13** Os Enfermeiros admitidos como residentes, obedecerão ao Regulamento do Curso de Residência de Enfermagem e Regimento da Universidade Estadual de Londrina.
- 16.14** O/A candidato/a convocado para ocupar vaga decorrente de desistência de outro/a candidato/a, após o início do curso, iniciará o curso no dia seguinte da efetivação da matrícula.
- 16.15** **O Programa de Residência em Enfermagem tem carga horária semanal de 60 horas e o residente terá dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo e Despacho Orientador da CNRMS nº 01/2015).**
- 16.16** O/A candidato/a será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.
- 16.17** Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Comissão de Seleção e CORENF.

Londrina, 05 de novembro de 2024.

**Profa. Dra. Keli Regiane Tomeleri da Fonseca Pinto**  
Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional

**Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro**  
Reitora da Universidade Estadual de Londrina



**CRONOGRAMA DA RESIDÊNCIA DE ENFERMAGEM  
EDITAL COREMU Nº R001/2024  
SITE PARA INSCRIÇÕES E CONSULTA DAS NOTAS**

<https://sites.uel.br/proppg/residencias/>

<b>INFORMAÇÕES E CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Edital - publicação	5/11/2024
Solicitação de isenção de recolhimento do valor do preço público de inscrição	11 e 12/11/2024
Resultado da Análise do pedido de Isenção do valor do preço público de inscrição	14/11/2024
Recurso – Indeferidos Isenção do valor do preço público de inscrição	15/11/2024
Resultado dos Recursos Isenção do valor do preço público de inscrição	18/11/2024
Inscrições – <a href="https://sites.uel.br/proppg/residencias/">https://sites.uel.br/proppg/residencias/</a>	18/11 a 21/11/2024
Última data para recolhimento do valor do preço público de inscrição	22/11/2024
Relação geral dos/as candidatos/as que tiveram as inscrições homologadas	26/11/2024
Convocação para a entrevista dos candidatos negros (pretos e pardos)	27/11/2024
Ensalameto - <a href="https://sites.uel.br/proppg/residencias/">https://sites.uel.br/proppg/residencias/</a>	27/11/2024 – 18h
Prova Objetiva – Aplicação (Londrina – CCS/HU - Londrina)	01/12/2024 – 14h
Entrega do Curriculum vitae	01/12/2024 – 14h as 14h30min
Divulgação do gabarito oficial provisório da Prova Objetiva	01/12/2024 – 20h
Entrevista presencial candidatos negros (pretos e pardos)	2/12/2024
Prazo para os recursos da Prova Objetiva	02 e 03/12/2024
Resultado da Análise dos pedidos de ações afirmativas	5/12/2024
Recurso da Análise das ações afirmativas	6/12/2024
Resultado da análise dos recursos das ações afirmativas	9/12/2024
Divulgação dos gabaritos oficial definitivo - Prova Objetiva	11/12/2024 – 18h
Divulgação da Pontuação final da Prova Objetiva	11/12/2024 – 18h
Convocação para a segunda fase	11/12/2024 – 18h
Entrevista	16 e 17/12/2024
Resultado Nota final provisória <a href="https://sites.uel.br/proppg/residencias/">https://sites.uel.br/proppg/residencias/</a>	18/12/2024
Prazo para os recursos da Nota final provisória(Prova de específica + Análise de Curriculum vitae)	19/12/2024
Homologação do Resultado final definitivo	20/12/2024 – 20h
1ª Convocação para a matrícula Identificação/Declaração de Vacina/Ficha CNES	20/12/2024 – 20h
Matrícula – via Internet – <a href="http://www.sistemas.uel.br/portaldepos/">www.sistemas.uel.br/portaldepos/</a>	14 a 17/01/2025 ate 23h59
2ª Convocação para a matrícula	22/01/2025 – 14h
Matrícula – 2ª Convocação – via Internet	23 a 24/01/2025 até 23h59
3ª Convocação para a matrícula	27/01/2025 – após 18h
Matrícula – 3ª Convocação – via Internet	28/01/2025 – até 23h59
4ª Convocação para a matrícula	30/01/2025 – após 18h
Matrícula – 4ª Convocação – via Internet	31/01/2025 até 23h59
Convocação de suplente (e-mail ou telefone) – Secretaria Residência HU	04/02/2025 após 14 h
Início do Curso – Anfiteatro do HU	01/03/2025 - 7h30min



ANEXO I  
EDITAL COREMU Nº R001/2024

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DO PREÇO ÚNICO DE INSCRIÇÃO

À Comissão de Residência de Enfermagem (CORENF)  
Hospital Universitário - Universidade Estadual de Londrina

Eu, \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, TELEFONE ( ) \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_,

Candidato/a ao Programa de Residência em Enfermagem - Área de: \_\_\_\_\_.

venho, respeitosamente, perante essa Comissão, **REQUERER ISENÇÃO DO VALOR DO PREÇO ÚNICO DE INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo de Residência em Enfermagem, aberto pelo **Edital COREMU Nº R001/2024**, que se comprova pela apresentação dos documentos solicitados, na condição de:

1. ( ) **Pela Lei do Estado do Paraná nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017 (Doador de sangue):**

( ) **Lei 20.310, de 10 de setembro de 2020 (doador de Medula)**

a) ( ) Cópia da Cédula de Identidade e CPF

b) ( ) Declaração ou certidão, original, expedido pelo pela entidade coletora de sangue ou medula (órgão oficial de sangue ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município), devidamente atualizado, contendo nome completo do doador e datas que foram efetuadas as doações.

Datas das doações: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data do cadastro no Redome: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

2. ( ) **Pela Lei do Estado do Paraná nº 19.196 de 26 de outubro de 2017 (Prestador de serviço eleitoral):**

a) ( ) Cópia da Cédula de Identidade e CPF

b) ( ) Documento (declaração ou certidão) original expedido pela **Justiça Eleitoral de cidade do Estado do Paraná**, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada e o turno e a data da eleição.

Datas dos trabalhos eleitorais: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaro ciência das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal, bem como das normas deste Edital. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do/a candidato/a

Obs: Imprimir, preencher assinar. Os documentos devem ser digitalizados em formato PDF, em **ARQUIVO ÚNICO** (solicitação e anexos) e enviados para endereço eletrônico - e-mail : **residenciaselecao2025@gmail.com**, identificado com o assunto: Edital nº 01/2024 – Isenção de taxa



EDITAL COREMU Nº R001/2024  
ANEXO II  
QUADRO I

Nome do Candidato/a: \_\_\_\_\_

Área: \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS DE ANÁLISE	Pontuação mínima por documento	Pontuação máxima no item	Pontuação autorreferida do/a candidato/a	Pontuação CORENF	TOTAL
<b>1. ATIVIDADES DE PESQUISA</b>	<b>0,0</b>	<b>3,0</b>			
1.1. Participação em Projeto de Iniciação Científica com bolsa.	0,3	0,6			
1.2. Participação em Projeto de Iniciação Científica sem bolsa.	0,2	0,5			
1.3. Apresentação de trabalho em evento científico.	0,15	0,45			
1.4. Publicação de resumo em anais de evento científico.	0,15	0,45			
1.5. Publicação de artigo em periódico científico.	0,6	1,0			
<b>Sub Total</b>					
<b>2. ATIVIDADES EM PROJETO DE EXTENSÃO/ ENSINO</b>	<b>0,0</b>	<b>3,0</b>			
2.1. Participação em Projeto como bolsista - a cada 80 h.	0,3	0,6			
2.2. Participação em Projeto sem bolsa - a cada 80 h.	0,2	0,5			
2.3. Palestras ministradas.	0,1	0,4			
2.4. Organização cursos-eventos.	0,1	0,3			
2.5. Cursos ministrados.	0,1	0,5			
2.6. Participação em ações sociais.	0,1	0,3			
2.7. Participação em cursos de capacitação (a cada 30h).	0,1	0,4			
<b>Sub Total</b>					
<b>3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS</b>	<b>0,0</b>	<b>1,0</b>			
3.1. Participação em Eventos Científicos (jornadas, congressos, simpósios, etc.)	0,1	1,0			
<b>Sub Total</b>					
<b>4. OUTRAS ATIVIDADES</b>	<b>0,0</b>	<b>3,0</b>			
4.1. Estágio extra-curricular (a cada 30 h)	0,2	0,4			
4.2. Monitoria (a cada 60 h)	0,1	0,3			
4.3. Participação em LIGAS Acadêmicas	0,1	0,3			
4.4. Participação em órgão de classe estudantil	0,1	0,2			
4.5. Representação discente	0,1	0,2			
4.6. Língua estrangeira	0,1	0,2			
4.7. Especialização (mínimo 360 h)	0,2	0,2			
4.8. Distinção e prêmio na área	0,2	0,4			
4.9. Outro curso de nível superior	0,1	0,1			
4.10. Aprovação em concurso público na área	0,2	0,2			
4.11. Experiência profissional na área da saúde (a cada ano)	0,2	0,2			
4.12. Outras atividades (incluindo intercâmbio e produção técnica)	0,1	0,3			
<b>Sub Total</b>					
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>10,0</b>			



### ANEXO III - BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

1. AMERICAN HEART ASSOCIATION. Destaques das diretrizes da American Heart Association 2020 para RCP e ACE. 2020. 32p. Disponível em: [https://cpr.heart.org/-/media/CPR-Files/CPR-Guidelines-Files/Highlights/Hghlghts\\_2020ECCGuidelines\\_Portuguese.pdf](https://cpr.heart.org/-/media/CPR-Files/CPR-Guidelines-Files/Highlights/Hghlghts_2020ECCGuidelines_Portuguese.pdf)
2. BARROS, A. L. B. L. et al. Anamnese e exame físico: avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto. 4 ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2021.
3. BARROSO, W. K. S. et al. **Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial – 2020**. Arq. Bras. Cardiol., v. 116, n. 3, p. 516–658, 25 mar. 2021. Disponível em: <http://departamentos.cardiol.br/sbc-dha/profissional/pdf/Diretriz-HAS-2020.pdf>
4. BERNOCHE, C., TIMERMAN, S., POLASTRI, T. F., GIANNETTI, N. S., SIQUEIRA, A. W. S., PISCOPO, A. et al. Atualização da Diretriz de Ressuscitação Cardiopulmonar e Cuidados de Emergência da Sociedade Brasileira de Cardiologia – 2019. Arq Bras Cardiol. 2019; 113(3):449-663 Disponível em: <https://www.portal.cardiol.br/br/diretrizes/2>
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – 1. ed. rev. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2013. 318 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n° 32). Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao\\_pre\\_natal\\_baixo\\_risco.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_pre_natal_baixo_risco.pdf)
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. **Diretrizes nacionais de assistência ao parto normal**. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. 51 p. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_nacionais\\_assistencia\\_parto\\_normal.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_assistencia_parto_normal.pdf).
7. BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendário Nacional de Vacinação 2024**. Disponível em: [https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/calendario\\_](https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/calendario_)
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar**. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. CAB 23. 184 p.: il. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_crianca\\_aleitamento\\_materno\\_cab\\_23.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab_23.pdf).
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Relatório de Recomendação. Protocolo Clínico e Diretrizes terapêuticas do Acidente Vascular Cerebral Isquêmico Agudo. Disponível em: [https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/consultas/relatorios/2021/20211230\\_relatorio\\_recomendacao\\_avci\\_agudo\\_cp110.pdf](https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/consultas/relatorios/2021/20211230_relatorio_recomendacao_avci_agudo_cp110.pdf)



10. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). **Série Segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde - Prevenção de infecções por microrganismos multirresistentes em serviços de saúde.** Brasília (DF), 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/manual-prevencao-de-multirresistentes7.pdf>.
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). **Série: Segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde - medidas de prevenção de infecção relacionada à assistência à saúde.** Brasília (DF), 2017. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/caderno-5>.
12. BRASIL. Ministério Da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. **Prevenção combinada do HIV: bases conceituais para profissionais, trabalhadores(as) e gestores(as) de saúde.** Brasília (DF), 2017. Disponível em: [https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/2017/prevencao\\_combinada\\_-\\_bases\\_conceituais\\_web.pdf/view](https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/2017/prevencao_combinada_-_bases_conceituais_web.pdf/view)
13. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente. **Guia de vigilância em saúde: volume 2** [recurso eletrônico] 6. ed. rev. – Brasília – DF, 2024. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vigilancia\\_saude\\_v2\\_6edrev.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_v2_6edrev.pdf)
14. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento do Programa Nacional de Imunizações e Doenças Imunopreveníveis. **Guia de Manejo e Tratamento de influenza 2023** [recurso eletrônico] – Brasília – DF, 2023. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes//guia\\_manejo\\_tratamento\\_influenza\\_2023.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes//guia_manejo_tratamento_influenza_2023.pdf)
15. BRASIL, Dayane Degner Ribeiro; LACCHINI, Annie Jeanninne Bisso. Reforma Psiquiátrica Brasileira: dos seus antecedentes aos dias atuais. Revista PsicoFAE: Pluralidades em Saúde Mental, [S.l.], v. 10, n. 1, p. 14-32, jul. 2021. ISSN 2447-1798. Disponível em: <<https://revistapsicofae.fae.edu/psico/article/view/343/211>>
16. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Qualidade do cuidado e segurança do paciente: educação pesquisa e gestão. Brasília (DF), 2021. Disponível em: [www.conass.org.br/biblioteca/qualidade-no-cuidado-e-seguranca-do-paciente-educacao-pesquisa-e-gestao](http://www.conass.org.br/biblioteca/qualidade-no-cuidado-e-seguranca-do-paciente-educacao-pesquisa-e-gestao).
17. BRASIL. Ministério da Saúde. **Resolução da diretoria colegiada - RDC 50/2002, de 21 de fevereiro de 2002** - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação,



- elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistências de saúde. Disponível em: [https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2002/res0050\\_21\\_02\\_2002.html](https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2002/res0050_21_02_2002.html).
18. CARVALHO, R.; BIANCHI E. R. F. (Org.) **Enfermagem em centro cirúrgico e recuperação**. Barueri, SP: Manole, 2007.
  19. COFEN - **Resolução COFEN nº. 0564/2017**: Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: <[http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017\\_59145.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html)>.
  20. COMITÊ DO PHTLS DA NACIONAL ASSOCIATION OF EMERGENCY MEDICAL TECHNICIANS (NAEMT). **PHTLS: suporte de vida em trauma pré-hospitalar** 10. ed. Massachusetts: Jones e Bartlett Learning, 2023.
  21. Conselho Federal de Enfermagem - Resolução COFEN nº. 0564/2017: Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017/>. Acesso em 03 de julho de 2024.
  22. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução COFEN nº 736 de 17 de janeiro de 2024**. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Disponível em: [www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024)
  23. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução COFEN nº 543/2017, de 18 de abril de 2017**. Atualiza e estabelece parâmetros para o Dimensionamento do Quadro de Profissionais de Enfermagem nos serviços/locais em que são realizadas atividades de enfermagem. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/05/RESOLU%C3%87%C3%83O-COFEN-N%C2%BA-543-2017-completa.pdf>
  24. COSTA, A. J. J. O. *et al.* **Manual teórico de anesthesiologia para o aluno de graduação**. São Paulo: Atheneu, 2004.
  25. Defensoria Pública do Estado do Paraná. Protocolo de Atuação em Casos de Violência Obstétrica - Alyne Pimentel, elaborado pelo Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres (NUDEM). Disponível em: [https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2022-05/copia\\_de\\_protocolo\\_nudem\\_sobre\\_vo\\_-\\_alyne\\_pimentel.pdf](https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-05/copia_de_protocolo_nudem_sobre_vo_-_alyne_pimentel.pdf)
  26. DEPARTAMENTO DE INSUFICIÊNCIA CARDÍACA (DEIC) DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA (SBC). Diretriz Brasileira de Insuficiência Cardíaca Crônica e Aguda. **Arquivos Brasileiros de Cardiologia**, Rio de Janeiro, v.111, n.3, p.436-539, 2018. Disponível em: <http://publicacoes.cardiol.br/portugal/abc/portugues/2018/v111103/pdf/11103021.pdf>
  27. FERRARI, R. A. P.; MARTINS, C. B. G. (org.). **Medicação Infantil: uma abordagem multiprofissional**. Londrina: EDUEL, 2005. 404p.
  28. GIL, AC. Como elaborar projetos de pesquisa. 7 ed. São Paulo: Atlas, 2022.
  29. GUARIENTE, M. H. D. M. *et al.* Técnicas de enfermagem: pontos relevantes no



- ensinar e no cuidar. 2 ed. Londrina: Eduel, 2011.
30. GRAZIANO, K.; SILVA, A.; PSALTIKIDIS, E. **Enfermagem em Centro de Material e Esterilização**. São Paulo: Manole, 2011.
  31. GUINSBURG R, ALMEIDA MFB; Coordenadores Estaduais e Grupo Executivo PRN-SBP; Conselho Científico Departamento Neonatologia SBP. **Reanimação do recém-nascido <34 semanas em sala de parto: diretrizes 2022 da Sociedade Brasileira de Pediatria**. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Pediatria; 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.25060/PRN-SBP-2022-1>.
  32. HORTA, W. A. Processo de enfermagem. São Paulo: Guanabara Koogan, 2011. 102 p.
  33. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Divisão de Detecção Precoce e Apoio à Organização de Rede. Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Divisão de Detecção Precoce e Apoio à Organização de Rede. – 2. ed. rev. atual. – Rio de Janeiro: INCA, 2016. Disponível em: [https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//diretrizes\\_para\\_o\\_rastreamento\\_do\\_cancer\\_do\\_colo\\_do\\_uterio\\_2016\\_corrigido.pdf](https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//diretrizes_para_o_rastreamento_do_cancer_do_colo_do_uterio_2016_corrigido.pdf)
  34. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Diretrizes para a detecção precoce do câncer de mama no Brasil/ Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva – Rio de Janeiro: INCA, 2015. Disponível em: [https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//diretrizes\\_deteccao\\_precoce\\_cancer\\_mama\\_brasil.pdf](https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//diretrizes_deteccao_precoce_cancer_mama_brasil.pdf)
  35. KURCGANT, P. **Gerenciamento em enfermagem**. 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023.
  36. LACERDA, R. A. (Coord). **Controle de infecção em centro cirúrgico: fatos, mitos e controvérsias**. São Paulo: Atheneu, 2003.
  37. MARQUIS, B. L; HUSTON, C. J. **Administração e liderança em enfermagem: teoria e aplicação**. 8. ed. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2015.
  38. MATTOS, R. A. Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e a humanização das práticas de saúde. Interface. Comunicação, Saúde, Educação [online]. 2009, v. 13, suppl 1, pp. 771-780. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/icse/a/GCvzrJvLB3rq8cnvRQpPC9H/?lang=pt#>
  39. MATSUBA, C. S. T. et al. Diretriz BRASPEN de enfermagem em terapia nutricional oral, enteral e parenteral. BRASPEN J 2021; 36 (Supl 3): 2-62. Disponível em: <https://www.sbnpe.org.br/diretrizes>
  40. MUSSI, N. et al. Técnicas fundamentais de enfermagem. 3 ed. São Paulo: Atheneu, 2017.
  41. NETO, G.V.; MALIK, A.M. Gestão em Saúde. 2 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.



42. PADOVEZE M. C.; DEL MONTE, M. C. C. (Coord). **Esterilização de artigos em unidades de saúde**. 3 ed. São Paulo: Associação Paulista de Estudos e Controle de Infecção Hospitalar, 2008.
43. PAIM, J. S. Sistema Único de Saúde (SUS) aos 30 anos. **Ciência & Saúde Coletiva [online]**.2018, v. 23, n. 6, pp. 1723-1728. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/Qg7SJFjWPjvdQjvnRzxS6Mg/?format=pdf&lang=pt>.
44. PAIM, J. S.. Os sistemas universais de saúde e o futuro do Sistema Único de Saúde (SUS). **Saúde em Debate**, v. 43, n. spe5, p. 15–28, 2019.
45. QUEVEDO, J [org]; SCHMITT, R; KAPCZINSKI, F. **Emergências Psiquiátricas**. 4.ed. RS: Artmed; 2020.
46. ROTHROCK, J. C. **Cuidados de enfermagem ao paciente cirúrgico**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.
47. SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. **Brunner & Suddarth: Tratado de enfermagem médico-cirúrgica**. 14 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020.
48. SOBECC. Sociedade Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico. **Recuperação anestésica e central de material**. Práticas recomendadas. 7ed. São Paulo, 2017.
49. SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes 2024. Disponível em: [https://diretriz.diabetes.org.br/?utm\\_source=google-ads&utm\\_medium=search&gclid=Cj0KCQjw8uOWBhDXARIsAOxKJ2Fczfn-jXQBft\\_6HEwVjCF4LcpXhzvi4RJ4ANhKkolzsmP-bXzXZtoaApyGEALw\\_wcB](https://diretriz.diabetes.org.br/?utm_source=google-ads&utm_medium=search&gclid=Cj0KCQjw8uOWBhDXARIsAOxKJ2Fczfn-jXQBft_6HEwVjCF4LcpXhzvi4RJ4ANhKkolzsmP-bXzXZtoaApyGEALw_wcB)
50. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Departamento Científico de Terapia Intensiva (2019-2021). **Novas recomendações para parada cardiorrespiratória (RCP) em Pediatria: Guia da American Heart Association (AHA) 2020**. n. 7, 2021.
51. STEFANELLI, M.C; FUKUDA, I.M.K; ARANTES, E.C. **Enfermagem psiquiátrica em suas dimensões assistenciais**. 2.ed. SP: Manole; 2017.
52. TOWSEND, M; MORGAN, K. **Enfermagem Psiquiátrica**. 9.ed. SP: guanabara Koogan; 2021.
53. UTYAMA, I. K. A. et al. **Matemática aplicada à enfermagem: cálculos e dosagens em adultos e crianças**. São Paulo: Editora Atheneu, 2014. 154 p.
54. VERONESI, R; FOCACCIA, R. **Tratado de infectologia**. São Paulo: Atheneu, X. ed. 2015.